Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000167

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/05/24000167

Número / Ano	000167/2022
Data / Horário	24/05/2022 - 16:27:15
Ementa	CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSOS À SENHORA ALINE FIDALGO DAUMAS TAVARES,EMPRESÁRIA,PRESIDENTE DA SINCOMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU,CARAPEBUS E QUISSAMÃ,PELOS RELEVENTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E MACABU.
Autor	Guta
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	2
Número da Matéria	21
Emitido por	AndreaFarias

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

LIDO
26/05/22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

APROVADO POR UNANIMIDADE
30 / 05 / 2022
PRESIDENTE

Projeto de Resolução Legislativa (PRE) nº 21/2022

Autoria: Vereador Carlos Augusto Paula Barbosa

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedida ***Moção de Aplausos*** à Senhora Aline Fidalgo Daumas Tavares, empresária, presidente da SINCOMÉRCIO de Conceição de Macabu, Carapebus e Quissamã, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 24 de maio de 2022.

Carlos Augusto Paula Barbosa

vereador

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

ALINE FIDALGO DAUMAS TAVARES

DADOS PESSOAIS: ALINE FIDALGO DAUMAS TAVARES NASCEU NA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU RJ, EM ABRIL DE 1989, TEM 2 FILHOS.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

SÓCIA PROPRIETÁRIA NAS EMPRESAS:

DECORE MÓVEIS

CASA RÚSTICA

ALINE MÓVEIS

DEMAIS ATIVIDADE:

*PRESIDENTE DA SINCOMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, CARAPEBUS E QUISSAMÃ

*PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

*EMBAIXADORA DO PROGRAMA MESA BRASIL SESC

*INTEGRANTE DO CONSELHO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FECOMÉRCIO – RJ

*COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE TURISMO NA FRENTE PARLAMENTAR DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DA ALERJ RJ.

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2022 "CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSOS A SRA. ALINE FIDALGO DAUMAS TAVARES, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município**".**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 21/2022, apresentado pelo Vereador Guta deste Legislativo Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução n. 21/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação.**

Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n. 21/2022.

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro : Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa, Lucas Madureira Pereira.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Resolução n. 21/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:
CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 131/2022

Conceição de Macabu/RJ, 31 de maio de 2022.

Ao Editor Chefe do Diário Oficial
Sr. Emanoel de Oliveira Barcelos

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 21/2022 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 24/2022, ambas de autoria do vereador Sandro de Oliveira Daumas.

O arquivo será encaminhado via e-mail para publicação.

Manifestando a Vossa Senhoria protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 4909/22
Em 02 / 06 / 22
Ass.:

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Resolução Legislativa nº 21/2022

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedida ***Moção de Aplausos*** à Senhora Aline Fidalgo Daumas Tavares, empresária, presidente da SINCOMÉRCIO de Conceição de Macabu, Carapebus e Quissamã, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 31 de maio de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

Resolução Legislativa nº 21/2022

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedida ***Moção de Aplausos*** à Senhora Aline Fidalgo Daumas Tavares, empresária, presidente da SINCOMÉRCIO de Conceição de Macabu, Carapebus e Quissamã, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 31 de maio de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

Resolução Legislativa nº 22/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de ***Cidadão Macabuense*** ao Senhor Antonio Florencio de Queiroz Junior, presidente da Fecomércio - RJ (Federação de Comércio de Bens, Serviços e Turismo) pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 03 de junho de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

Resolução Legislativa nº 23/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Lucas Madureira Pereira, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de ***Honra ao Mérito*** ao Senhor Lúcio Barbosa Fidalgo, ex-presidente da Associação de Comercial de Conceição de Macabu, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 03 de junho de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

Resolução Legislativa nº 24/2022

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedida ***Moção de Aplausos*** ao Senhor Frederico Lannes Martins, casado, empresário, sendo por nove anos, presidente do Sindicato do Comércio de Conceição de Macabu, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 31 de maio de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente